



2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói

MPRJ nºs 2023.00091159 e 2023.00562141

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, no ano de 2023, com o objetivo de acompanhar a eleição para os I, II e III CONSELHOS TUTELARES DE NITERÓI, que ocorreu no dia 01/10/2023.

Inicialmente, a SMASES e o CMDCA foram oficiados para informar a composição da Comissão Eleitoral e o cronograma para o processo de escolha dos Conselhos Tutelares no ano de 2023.

Às fls. 04/21, 35/42 foi juntada a legislação pertinente ao tema.

A mesa diretora do CMDCA apresentou os nomes dos representantes para compor a Comissão de Elaboração do Edital para o processo de escolha e solicitou reunião por meio dos documentos de fls. 46/47, 50 e 98/102.

Ata de reunião do dia 16/03/2023, foi juntada às fls. 52/54.

O CMDCA encaminhou a minuta do edital no dia 17/03/23 (fls. 64/81).

Ata de reunião, às fls. 92/95, realizada com os Vereadores que compõem a Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de tratar a respeito da exigência do art. 19, X da Lei 2952/2012. Ao final, ficou ajustado que os vereadores iriam estudar a possibilidade de alteração do inciso V, do art. 19, da Lei 2952/2012, quanto à possibilidade de a avaliação psicológica ser realizada após a aprovação dos candidatos.

Edital de convocação - Edital nº 01/2023 do CMDCA de Niterói foi acostado às fls. 103/123.

Ata de reunião com o CMDCA do dia 15/05/2023 (fls. 138/139).



A Câmara Municipal de Niterói, através do Vereador Jhonatan Costa dos Anjos, informou que protocolou naquela Casa o Projeto de Lei nº 66/2023 de fls. 157/161, que altera a Lei 2.952/2012 para que a avaliação psicológica dos candidatos a conselheiro tutelar se dê após o processo de escolha e antes da nomeação e posse no cargo (fls. 156).

Ata de reunião do dia 05/06/2023 fls. 196/198.

Relação das candidaturas homologadas (fls. 238/241).

Ata de reunião do dia 13/07/2023 (fls. 247/248).

Ofício do CMDCA com os locais de votação e apuração dos votos (fls. 257/259, 293, 295/297, 309/313).

Ata de reunião do dia 21/09/2023 (fls. 328/330).

Resultado preliminar do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Niterói (fls. 346/351).

Ata de fiscalização do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Niterói foi acostada às fls. 354/362.

Registros fotográficos de alguns locais de votação (fls. 363/374).

O resultado final da avaliação psicológica dos candidatos eleitos nas eleições do dia 01/10/2023 aos Conselhos Tutelares de Niterói foi publicado no diário oficial da Prefeitura de Niterói no dia 24/10/2023, conforme documento que segue anexo para juntada.

Em seguida, o CMDC, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói - mandato 2024/2027, comunicou que **a capacitação prática dos candidatos aprovados nas etapas anteriores ao cargo de conselho tutelar, tutelares e suplentes terá duração de 32 horas, in loco, nos Conselhos Tutelares nos dias para quais foram eleitos: 11 a 15 e 18 a 22 de dezembro de 2023**, conforme publicação no D.O do dia 06/12/2023, que segue anexa para juntada.

É o breve relatório.



O presente Procedimento Administrativo teve como objetivo acompanhar a eleição para os I, II e III CONSELHOS TUTELARES DE NITERÓI que ocorreu no ano de 2023.

No curso do presente procedimento esta PJIJ realizou o devido acompanhamento do processo eleitoral, inclusive na fase das impugnações das candidaturas, que recebeu número de MPRJ próprio, qual seja, 2023.00562141.

Importa registrar que no curso daquele feito, esta PJIJ vislumbrou a necessidade de ajuizamento de ação civil pública em face de uma candidata que não cumpriu um dos requisitos necessários à investidura do cargo, que é o de residir na circunscrição do conselho tutelar a que pretende concorrer, conforme exigem o art. 8º, §1º, III, do Edital nº 01/2023 do CMDCA de Niterói e o art. 6, §§ 2º e 3º da Resolução do CONANDA (nº 0831038-83.2023.8.19.0002).

Diante dos elementos coligidos aos autos observa-se a regularidade formal nas fases pré e pós-eleitorais, não havendo que se falar em qualquer outra medida judicial, ao menos por ora, como fim de invalidar a Eleição do Conselho Tutelar para a gestão 2024/2027.

Destarte, em razão da ausência de irregularidades na Eleição do Conselho Tutelar de 2023, bem como da ausência de qualquer impugnação apta a invalidar a Eleição, promove-se o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, na forma do art. 36, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Juntem-se os documentos que seguem anexos: resultado final da avaliação psicológica dos candidatos eleitos nas eleições do dia 01/10/2023, bem como a comunicação sobre a capacitação prática dos candidatos aprovados, ambos publicados do diário oficial da Prefeitura de Niterói no dia 24/10/2023 e 06/12/2023.

Considerando que o presente foi instaurado *ex officio*, cientifique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227 de 12 de julho de 2018, quanto a esta promoção, no prazo de 03 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação.



Por outro lado, e de acordo com o inciso II, do art. 80, também da Resolução GPGJ nº 2.227/18, encaminhe-se cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência.

Após o registro no MGP com inserção desta peça em ordem cronológica, remetam-se ao arquivo deste órgão de execução, mantendo-se a documentação à disposição dos órgãos correccionais, consoante o disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 016/18 e no §4º, do art. 13, da Resolução CNMP 174/17.

Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, encaminhem-se ao Arquivo Permanente do Ministério Público, conforme determina o art. 78 e parágrafo único da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Niterói, 12 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA
Promotor de Justiça –Mat. 2365